DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DOBRADA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	4
Tributos arrecadados	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dobrada
CNPJ 54.916.283/0001-45
Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145
Telefone: (16) 3386-9000
Site: www.dobrada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Câmara Municipal de Dobrada
CNPJ 72.917.172/0001-35
R. Batista Barbieri, nº 1365
Telefone: (16) 3386-1415
Site: www.camaradobrada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

PODER EXECUTIVO DE DOBRADA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.805, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Altera programa e ação do Plano Plurianual e da Lei De Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Aos anexos II e III de que trata a Lei n° 1.667, de 07 de Junho de 2017, que aprovou o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018/2021, ficam procedidas as alterações constantes nos documentos acostados à presente lei, os quais dela passam a fazer parte integrante.

Art. 2°. Aos anexos V e VI de que trata a e Lei nº 1.760 de 03 de junho de 2020, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, relativamente ao exercício de 2021, ficam alteradas e incluídas as Ações adiante aludidas, na conformidade com o quadro abaixo:

PROGRAMA		AÇÃO	
03	Saneamento Geral	2047	Manutenção Serviço Água e Esgoto
	R$ 350.000,00		ALTERAÇÃO
02.03.01.17.512.0026.2047			
13	Atenção Básica Saúde	2097	Manutenção PAB
	R$ 100.000,00		ALTERAÇÃO
02.05.01.10.301.0013.2097			
15	Merenda Escolar	2030	Manutenção Merenda Escolar
	R$ 150.000,00		ALTERAÇÃO
02.04.03.12.306.0015.2030			

Art.3°. Para a execução do objeto de que tratam o artigo 2º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito suplementar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) junto ao orçamento geral do Município no exercício de 2021.

Parágrafo único - A cobertura do crédito autorizado por este artigo se fará por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) nos moldes do art. 43, §1°, inciso I da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art.4°. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Sesquicentenário

Dobrada, 30 de agosto de 2021.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

LEI Nº 1.806, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a Decretar de Utilidade Pública para fins de desapropriação, bem como autoriza o Município a receber sem ônus Servidão Perpétua de Passagem a área do imóvel situado neste Município de Dobrada-SP, necessário a instalação de emissários de esgoto, conforme projeto que especifica.

O Prefeito do Município de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a decretar de utilidade pública e receber, sem ônus, Servidão Perpétua de Passagem e Uso para a serventia deste município, a área do imóvel abaixo caracterizado, que consta pertencer a Josyleia Aparecida Furlanetto e Outros, matrícula nº 48.876, CRI de Matão-SP:

1. Finalidade: SERVIDÃO PERPÉTUA DE PASSAGEM E USO PARA SERVENTIA DO MUNICIPIO DE DOBRADA - SP

2. Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA - SP

3. Proprietário: JOSYLEIA APARECIDA FURLANETTO E OUTROS

4. Denominação: REMANESCENTE DO IMOVEL AGRICOLA DENOMINADO SITIO COQUEIRINHO

5. Localização: DOBRADA - SP

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

6. Área: 2,3099 ha

7. Matricula: 48.876

Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 49, de coordenadas N: 7.615.705,817m e E: 770.879,435 m, situado na divisa com o Sitio Quatro L, Sitio Coqueirinho – Gleba A e a Servidão que aqui se descreve, deste, segue confrontando com o Sitio Quatro L, com os seguintes azimutes e distancias: 167°33'31" e distância de 36,12 (trinta e seis metros e doze centímetros) até o vértice 50 de coordenadas N: 7.615.670,543 m e E: 770.887,217 m; 124°52'32" e 90,22 m (noventa metros e vinte e dois centímetros) até o vértice 51, de coordenadas N: 7.615.618,956 m e E: 770.961,233 m; 124°49'46" e 16,65 m (dezesseis metros e sessenta e cinco centímetros) até o vértice 52 de coordenadas N: 7.615.609,444 m e E: 770.974,904 m; deste, segue confrontando com Sitio Sol e Lua com os seguintes azimutes e distancias: 124°10'32" e distância de 207,15 m (duzentos e sete metros e quinze centímetros) até o vértice 53 de coordenadas N: 7.615.493,082 m e E: 771.146,283 m; deste, segue confrontando com Sitio São João, com os seguintes azimutes e distancias: 183°55'39" e distância de 11,58 m (onze metros e cinquenta e oito centímetros) até o vértice H36 de coordenadas N: 7.615.481,527 m e E: 771.145,490 m; deste, segue confrontando com Sitio Coqueirinho, com os seguintes azimutes e distancias: 183°55'36" e distância de 11,58 m (onze metros e cinquenta e oito centímetros) até o vértice H36 de coordenadas N: 7.615.481,527 m e E: 771.145,490 m; 304°13'27" e distância de 34,82 m (trinta e quatro metros e oitenta e dois centímetros) até o vértice H35 de coordenadas N:7.615.501,112 m e E: 771.116,698 m; 183°55'39" e distância de 23,21 m (vinte e três metros e vinte e um centímetros) até o vértice H34 de coordenadas N: 7.615.477,960 m e E: 771.115,108 m; 304°13'27" e distância de 23,16 m (vinte e três metros e dezesseis centímetros) até o vértice H33 de coordenadas N: 7.615.490,988 m e E: 771.095,955 m; 3°55'39" e distância de 23,21 m (vinte e três metros e vinte e um centímetros) até o vértice H32 de coordenadas N: 7.615.514,140 m e E: 771.097,545 m; 304°09'34" e distância de 155,11 m (cento e cinquenta e cinco metros e onze centímetros) até H31 de coordenadas N: 7.615.601,235 m e E: 770.969,193 m; 304°49'45" e distância de 16,61 m (dezesseis metros e sessenta e um centímetros) até H30 de coordenadas N: 7.615.610,720 m e E: 770.955,562 m; 304°52'32" e distância de 81,87 m (oitenta e um metros e oitenta e sete centímetros) até H29 de coordenadas N: 7.615.657,530 m e E: 770.888,399 m; deste, segue confrontando com Sitio Coqueirinho – Gleba A, com os seguintes azimutes e distancias: 349°28'59" e distância de 49,11 m (quarenta e nove metros e onze centímetros) até o vértice 49 de coordenadas N: 7.615.705,817 m e E: 770.879,435 m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro, conferindo uma superfície de 0,3617 ha (trinta e seis ares e dezessete centiares). Observações: A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Art. 2º. Eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Sesquicentenário

Dobrada, 30 de agosto de 2021.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados

Prefeitura Municipal de Dobrada
PRACA DR. CARLOS PINTO ALVES 145
54916283/0001-45 Exercício: 2021

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Julho

Page 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
1113.03.1.1.00.00	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	100.887,84	14.694,77	115.582,61
1113.03.4.1.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	1.455,00	245,75	1.700,75
1118.01.1.1.01.00	IPTU - Imposto Predial Urbano	340.688,95	26.375,39	367.064,34
1118.01.1.1.02.00	IPTU - Imposto Territorial Urbano	221.912,59	16.434,67	238.347,26
1118.01.4.1.00.00	ITBI - PRINCIPAL	196.812,39	35.351,31	232.163,70
1118.02.3.1.01.00	ISS - Imposto s/ Serviço de Qualquer Natureza	282.094,83	55.465,23	337.560,06
1118.02.3.1.02.00	ISS - Imposto S/ Serviço de qualquer Natureza -	49.192,40	7.858,39	57.050,79
1128.01.1.1.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SAN	7.637,65	1.099,87	8.737,52
1128.01.9.1.00.01	Licença para Estabelecimentos Comerciais	28.270,55	1.430,14	29.700,69
1128.01.9.1.00.02	Licença para Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.1.00.03	Taxas de Licença para Execução de Obras	1.870,00	420,00	2.290,00
1128.01.9.1.00.04	Taxa de Utilização de Área de Domínio Publico	150,00	0,00	150,00
1128.01.9.1.00.05	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civ	15.245,60	3.236,90	18.482,50
1128.01.9.1.00.06	Taxa de Alinhamento e Nivelamento	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.1.00.07	Outras Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00
1128.02.9.1.00.01	Taxas de Serviços Cadastrais	1.090,01	130,00	1.220,01
1128.02.9.1.00.02	Taxas de Limpeza Pública	18.112,24	1.296,93	19.409,17
1128.02.9.1.00.03	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00
1138.04.1.1.00.00	CONT. MELHORIA PAVIMENTAÇÃO/OBRAS C	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	1.265.420,05	164.039,35	1.429.459,40
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			
1718.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRIN	5.399.372,01	728.962,77	6.128.334,78
1718.01.3.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM–1% COTA-DEZEMBRO	0,00	0,00	0,00
1718.01.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM–1% COTA-JULHO - PRI	0,00	413.249,31	413.249,31
1718.01.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM–1% COTA-JULHO - PRI	0,00	413.249,31	413.249,31
1718.01.5.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO-PROPRIED.TERR	17.908,61	87,99	17.996,60
1718.06.1.1.00.00	TRANSF.FINANC.ICMS-DESON-L.C. Nº 87/96-P	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	5.417.280,62	1.555.549,38	6.972.830,00
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			
1728.01.1.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	3.164.837,34	557.069,37	3.721.906,71
1728.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	662.850,15	38.265,28	701.115,43
1728.01.3.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIP	25.267,33	4.503,55	29.770,88
1728.01.4.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DA CIDE - P	2.825,21	1.739,24	4.564,45
	Sub Total	3.855.780,03	601.577,44	4.457.357,47
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS			
1118.01.1.2.01.00	IPTU - Multas e Juros	3.501,71	1.161,06	4.662,77
1118.01.1.2.02.00	IPTU - Atualização	0,00	0,00	0,00
1118.02.3.2.01.00	ISS - Multas e Juros	3.220,78	591,90	3.812,68
1118.02.3.2.02.00	ISS - Atualização	0,41	0,00	0,41
1128.01.1.2.00.01	Multas e Juros - Taxa Fiscalização de Vigilância	1.174,45	82,12	1.256,57
1128.01.1.2.00.02	Atualização Taxa vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.2.00.01	Multas e Juros - Taxa de Licença de Funcioname	619,73	65,47	685,20
1128.01.9.2.00.02	Atualização - Taxas Licença de Funcionamento	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.2.00.03	Multas e Juros - Taxas	85,75	23,17	108,92
1128.01.9.2.00.04	Atualização - Taxas	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Dobrada
PRACA DR. CARLOS PINTO ALVES 145
54916283/0001-45 Exercício: 2021

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Julho

Page 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS			
1138.99.1.2.01.00	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00
1138.99.1.2.02.00	contribuição de Melhoria - Atualização	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	8.602,83	1.923,72	10.526,55
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1118.01.1.4.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE M	28.302,48	3.683,06	31.985,54
1118.02.3.4.00.00	ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE M	1.044,74	34,83	1.079,57
1128.01.1.4.00.00	TAXA FISCAL.-VIGILÂNCIA SANITÁRIA-D. ATIV	111,04	0,00	111,04
1128.02.9.4.00.01	Taxas Multas e Juros - Dívida Ativa	4.645,67	824,52	5.470,19
1138.99.1.4.01.00	Multas e Juros da Dívida Ativa - Contribuição de	69,66	34,83	104,49
	Sub Total	34.173,59	4.577,24	38.750,83
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-1.854.046,77	-265.777,72	-2.119.824,49
	Sub Total	-1.854.046,77	-265.777,72	-2.119.824,49
	Total	8.727.210,35	2.061.889,41	10.789.099,76

DOBRADA, 26 de agosto de 2021

Antonio Carlos de Mattos Santos
Prefeito Municipal

Elza Colen Batista
Contadora
CRC 1SP 190938/0-6